

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Presencial

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares e materiais odontológicos para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____, Nº _____

COMPLEMENTO _____ **BAIRRO** _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

FONE:() _____ **CELULAR ()** _____

NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Compras e Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio do email: setor.licitacao.pmc@gmail.com, fax (77) 3447-2215 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cordeiros-Ba à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação

LOCAL: _____ **UF:** _____, **DATA:** ____/____/____

ASSINATURA: _____

1

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 03/02/2017

HORÁRIO: 11hs:00min(local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 10 (dez) anexos, a saber:

Anexo I – Termo de Referência/Descrição do Objeto Licitado;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Protocolo de Recebimento Edital;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo VIII – Modelo de Declaração da Não Existência de Trabalhadores Menores;

Anexo IX – Modelo de Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo X – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação.

Anexo XI – Modelo de Declaração de que não é funcionário público.

Anexo XII – Modelo de Declaração para autorização dos produtos e/ou serviços ora licitados.

Anexo XIII – Minuta do Contrato Administrativo

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como os demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que norteiam o desenvolvimento do Pregão e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o Art. 62, da Lei Federal 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o a Prefeitura Municipal de Cordeiros, realizará Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares e materiais odontológicos para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros, conforme especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, nas cláusulas deste Edital e em Decreto Municipal, regido pelo Sistema de Registro de Preços.

Os envelopes contendo "**DOCUMENTOS**" e "**PROPOSTA**" deverão ser entregues impreterivelmente junto a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiros/Ba, na Prç. José Moreira Cordeiro, nº 104 Cordeiros/BA, **até às 11hs:00min(local) do dia 03/02/2017**, sendo aberto neste mesmo dia e horário.

2

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

2. DO OBJETO:

2.1. Aquisição parcelada de medicamentos, materiais hospitalares e materiais odontológicos para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

3. TIPO DO PREGÃO

3.1. Este Pregão é do tipo menor preço global por lote.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

4.2. A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

0309 - Secretaria Municipal De Saúde

2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde

2.024 - Gestão das Ações do Programa Saúde da Família – PSF

2.050 - Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde

2.094 - Manutenção das Especialidades Odontológicas

2.096 - Programa Saúde Bucal

2.097 - Programa NASF

2.023 - Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Media e Alta Complexidade

2.049 - Gestão das Ações de Vacinação

2.051 - Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica

2.053 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

33903000000 - Material de Consumo

33903200000 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de compra que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

a) As propostas deverão, obrigatoriamente, contemplar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.

b) Somente poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.

c) A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

5.2 - Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

a) Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

3

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

- b) Estejam suspensas de licitar com o Município, Estado ou União;
- c) Tenham participação, a que título for, de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal: **cópia autenticada em cartório competente** do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Cópia autenticada em cartório competente** dos documentos do RG e CPF do(s) titular(es) da empresa, ou sócio(s) administrador(es);
- c) tratando-se de procurador: procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, a referida procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma. O contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente expresse a sua administração por mais de um dos sócios **e a procuração não serão admitidos em fotocópias, os mesmos deverão ser autenticados em cartório competente, não sendo passível de autenticação pela comissão de pregão.** As procurações públicas se apresentadas em cópias, as mesmas deverão estar autenticadas por cartório competente.

6.2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo **cópia autenticada em cartório competente do documento oficial de identificação** que contenha foto.

6.3 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, mediante Modelo de Procuração do Anexo IV, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.4 - A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, *salvo autorização expressa do Pregoeiro.*

6.5 - Para as Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, fazerem jus aos benefícios descritos neste Edital, as mesmas deverão apresentar a Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), reconhecida firma em cartório, de acordo com o modelo constante no ANEXO IX deste Edital, junto ao Credenciamento.

6.6 - Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), reconhecida firma em cartório de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo X deste Edital, que deverá ser apresentada no ato do Credenciamento das empresas.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as dizes descritas no item 8.1 e 8.2, sob pena de inabilitação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (N.º 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N.º 2):

8.1 - ENVELOPE 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

ENVELOPE 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

À: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

ENVELOPE 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 03/02/2017

HORÁRIO: 11hs:00min(local)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:.....

C.N.P.J:

ENDEREÇO:

TELEFONE FIXO: (.....).....CELULAR: (.....).....

EMAIL:.....

8.2 ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

À: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015.

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 03/02/2017

HORÁRIO: 11hs:00min(local)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:.....

C.N.P.J:

ENDEREÇO:

TELEFONE FIXO: (.....).....CELULAR: (.....).....

EMAIL:.....

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01 deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

a) A proposta de preço deverá estar devidamente encadernadas e numeradas seqüencialmente em todas as folhas, ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração junto à proposta de preços, deverá conter ainda os seguintes elementos:

b) Nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual e/ou municipal;

c) número do processo e do Pregão;

d) preço unitário de cada item, preço total de cada item e preço global do lote, sob pena de inabilitação, se houver a coluna solicitando a marca dos produtos o mesmo deverá conter obrigatoriamente na proposta, ainda deverá ser redigida em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) indicação da marca do produto ofertado, a qual será exigida na execução do contrato;

f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

g) As empresas deverão apresentar as propostas financeiras em Papel Timbrado e também em mídia de CD, ou outro meio que possibilite o acesso do pregoeiro a proposta inicial da empresa no ato da sessão para a reformulação das propostas financeiras, sendo que as mesmas deverão estar preferencialmente salvas em excel.

h) As empresas que não apresentarem as propostas conforme solicitada no item anterior poderão ser inabilitadas.

10 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

10.1 – A HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02 deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

a) A documentação de habilitação deverá estar devidamente encadernadas e numeradas seqüencialmente em todas as folhas, ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa.

b) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de Notas.

10.1.1 - Os documentos originais descritos no item anterior refere-se somente aos documentos passíveis de verificação por meio eletrônico (internet).

10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

a) Cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;

c) Cópia autenticada dos Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Cópia autenticada do Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Cópia autenticada do Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 10.2.1 não precisarão constar dentro do Envelope contendo a "Documentos de Habilitação", sendo porém obrigatória a apresentação junto ao credenciamento deste Pregão.

10.3 – DOCUMENTO DE REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Certidão Conjunta de regularidade de Débitos relativa a tributos federais, a dívida ativa da União e a Previdência Social;
- e) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Certidão de regularidade de débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

10.4. OBSERVAÇÕES:

- a) As certidões descritas no item 10.3 se apresentadas **POSITIVAMENTE** a Prefeitura Municipal de Cordeiros se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de **NEGATIVA**, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.
- b) Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- c) A certidão de FGTS deverá ser emitida com a indicação do CNPJ da sede da Empresa, final 0001.
- d) Para as licitantes que apresentaram a declaração descrita no sub item 6.5 que fazem jus aos benefícios descritos nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, caso apresentem alguma certidão referente a regularizada fiscal ou trabalhista com data de validade vencida o Pregoeiro no ato da sessão “poderá” proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade emitindo a mesma para sanar a pendência ora detectada.

10.4.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

10.4.2 A qualquer momento, o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.4.3 Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

10.4.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.4.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

10.4.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado à este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato(ou instrumento equivalente), ou revogar a licitação.

10.4.8 Também serão aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;

b) Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social em vigor, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

III. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

IV. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

10.6. Os documentos referidos no item 10, pertinentes à habilitação deverão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos originais descritos no item 10 refere-se aos documentos passíveis de verificação por meio eletrônico (internet).

10.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado do contrato de compra, venda ou serviços e notas fiscais que ensejou o referido atestado, se apresentados em fotocópias, os mesmos deverão estar autenticadas em cartório competente, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente devem ser compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

b) Licença Sanitária Federal, Estadual ou Municipal;

c) Autorização da ANVISA para armazenamento e distribuição de medicamentos;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

10.8 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) - Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo VIII.
- b) - Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no ANEXO VI.
- c) - Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), que não é funcionário público, de acordo com o modelo constante no ANEXO XI.
- d) - Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), que possui em seu CNAE autorização para comercialização dos serviços ou produtos ora licitados, de acordo com o modelo constante no ANEXO XII.

10.9 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de trinta dias a contar de sua emissão.

11. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiros, sito à Prç. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro – Cordeiros – Ba de segunda a sexta feira em dias úteis das 08:00 hrs às 12:00 hrs horário local, pelo site pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br ou pelo e-mail setor.licitacao.pmc@gmail.com

12. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

12.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrada, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.2 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

12.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

13. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

13.2 As medidas referidas no subitem 13.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do preâmbulo.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

13.2.1 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscriitora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

13.2.2 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

14.1 Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE**.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

15.1 O Pregoeiro examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no item 9 deste Edital.

15.1.1 O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do (s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2 Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- Apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);
- Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1 Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1 o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que as suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2;

17.1.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1, ou;

b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.
17.1.3 Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.1.2, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.1 Definidos os aspectos pertinentes às proponentes participantes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

18.2 O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DOS LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir do proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de 1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá linearmente em todos os itens do lote;

18.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades deste Edital.

18.4 Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5 A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes

18.6 O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7 Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento da lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.8 O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.9 Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

18.11 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

18.11.1 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.12 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.13 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 18.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

18.13.1 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

18.14 **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se de pesquisa realizada que será juntada aos autos por ocasião do julgamento e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.15 **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas demonstrativas) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.16 A não implantação dos elementos referidos no **subitem anterior** ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 16**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza na própria sessão.

18.18 Para efeito do saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação/ encaminhamento e/ ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.19 Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de 02 (dois) dias para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

18.20 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 18.19**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem

12

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.21 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

18.22 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

18.23 Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

18.24 Ao final da sessão as empresas vencedoras das rodadas de lances verbais deverão reformular suas propostas financeiras para entregar ao Pregoeiro no ato do certame sob pena de inabilitação, este prazo poderá ser prorrogado mediante prévia autorização do Pregoeiro.

18.25 Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até **0,5 % (meio por cento)** entre os valores dos itens para adequação das propostas

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1 Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

19.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo **RECORRENTE**.

19.4 Após a apresentação das contra razões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5 Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no Preambulo deste **EDITAL**.

19.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO

20.1 A falta de manifestação imediata e motivada de intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** os objetos do certame à(s) proponente(s) **vencedora(s)**.

20.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

21. HOMOLOGAÇÃO

21.1 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

22.1 O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Município no site (www.ipmbrasil.org.br).

23. CONTRATAÇÃO

23.1 Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa do contraditório.

23.2 A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data(s) da convocação(ões) expedida(s) pela Divisão de Compras e Licitações, sito à Prç. José Moreira Cordeiro, 104 – Cordeiros – Ba.

23.3 A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º dia útil, contado da data da convocação.

23.5 Para a assinatura do contrato, a proponente deverão apresentar as certidões exigidas no item 10.2 deste Edital.

23.6 Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.7 A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 30 e subitens**.

23.8 Fica designado o Prefeito Municipal como gestor do contrato.

24. ENTREGA/RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:

24.1 O(s) item(ns) e objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

24.2 Os itens objeto(s) deste **PREGÃO** serão entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive contrato para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridos de sua entrega.

14

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

24.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

25 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

25.1 A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será entregue/executado de acordo com as necessidades do órgão requisitante, no local indicado pela requisição, sem limite de faturamento. A proposta que contiver limite mínimo de faturamento será automaticamente desclassificada.

25.1.1 As quantidades, e o local da entrega dos serviços serão feitos conforme determinação do contratante. O prazo de entrega não poderá ser superior a 08 (oito) dias corridos a contar do recebimento da ordem de compra e serviço, considerando o horário de expediente normal da Prefeitura das 08:00 às 12:00 horas.

25.1.2 O não fornecimentos dos produtos/serviços descritos no instrumento contratual em até 08 (oito) dias úteis, a partir da requisição do setor competente, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002, além da rescisão contratual.

25.1.3 O objeto do contrato deverá ser entregue de forma parcelada a partir da requisição do setor competente.

25.1.4 Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos/serviços em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

25.1.5 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Compromisso.

25.1.6 A presente licitação tem como previsão de início de fornecimento em até 02 (dois) úteis a partir da homologação.

26 DO PAGAMENTO

26.1 O pagamento será efetuado à vista com a apresentação de nota fiscal/fatura dos itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos materiais, até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

26.2 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

26.3 A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, cadastro emitido pela SRF como optante pelo SIMPLES.

26.4 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 26.1.

26.5 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade (apresentar Certidão) perante as Fazendas Federal, Estadual Municipal, FGTS e Trabalhista.

26.6 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

27 DISPENSA GARANTIDA

27.1 Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

28 DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

28.1 Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.

15

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

28.2 Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

28.3 Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito à Prefeitura Municipal de Cordeiros para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

28.4 Fica concedido à licitante vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.

28.5 As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pela Prefeitura Municipal de Cordeiros do pedido de que trata o item 28.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

28.6 As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 28.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

29 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

29.1 O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

29.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Cordeiros, informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

30 DAS PENALIDADES:

30.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cordeiros, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

30.2 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

30.3 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

30.4 Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura ou a declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

30.5 A não execução no prazo previsto, sujeitará o proponente vencedor a uma multa de 1% (um por cento) por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a entrega total. A porcentagem de multa será calculada sobre o valor de cada entrega.

30.6 Caso ocorra inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas pelo beneficiário do Registro de Preços, estará este sujeito ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor acumulado do fornecimento.

30.7 Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura ou não efetue as entregas durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global da entrega e/ou cancelamento do preço registrado.

30.8 O montante da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

30.9 A empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue as entregas ou serviços de acordo com os termos do edital ficará sujeita a desclassificação da licitação e proibida de participar de novas licitações no município por um período de 12 (doze) meses.

30.10 Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, a Prefeitura Municipal de Cordeiros, poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:

30.11 Inobservância dos prazos de entrega e o fornecimento dos serviços em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta.

31 DISPOSIÇÕES GERAIS:

31.1 A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas deste Edital.

31.2 Após a homologação da presente licitação, as empresas serão convocadas para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento, cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de 5 (cinco) dias.

31.3 Caso a empresa não proceda à assinatura no prazo previsto, a mesma decairá do direito à contratação, além de se sujeitar a pena de multa.

31.4 A multa de que trata o item anterior corresponde a 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento, calculado com base na quantidade mínima a ser fornecida anualmente multiplicada pelo preço unitário ofertado pela empresa nos itens em que ela se sagrou vencedora.

31.5 Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pela Prefeitura Municipal de Cordeiros, de "Ordem de Compras/Serviços", dos quais constarão todas as especificações necessárias.

17

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

- 31.6** A Prefeitura Municipal enviará a Ordem de Compras/Serviços, via FAX ou por E-MAIL, nos dias úteis, dentro do horário das 08:00 às 11:30 horas, das 13:30 às 17:00 horas.
- 31.7** A existência de preços registrados não obriga o Município firmar aquisição do produto/serviço.
- 31.8** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário “Proposta de Preços”, os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pela Prefeitura Municipal em cada Nota de Empenho e/ou Contrato.
- 31.9** O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses.
- 31.10** No período de validade do Registro de Preços, fica facultado à Prefeitura Municipal, contratar ou não os fornecimentos.
- 31.11** No período de validade do registro de preços, no ato da contratação a Prefeitura deverá ter disponível dotação Orçamentária suficiente para empenho da nota dos serviços contratados.
- 31.12** As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.
- 31.13** A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração fazer a contratação dos preços registrados, terá que ter Reserva Orçamentária para empenho.
- 31.14** As normas disciplinadas deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.
- 31.15** Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.
- 31.16** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
- 31.17** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 31.18** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do PREGÃO.
- 31.19** As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 31.20** Será competente o Foro da Comarca de Condeúba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Cordeiros, Estado da Bahia, em 19 de Janeiro de 2017.

Jairmar Maia da Silva
Pregoeiro

18

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1 - Os produtos abaixo relacionados deverão conter as marcas.
- 2 - As planilhas deverão contemplar todos os itens do lote.
- 3 - Não serão aceitas proposta com os preços referencias descritos em cada lote, sob pena de desclassificação da propostas.

LOTE 1 - Saúde Mental Farmácia

Item	Material	Und.	Quant.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1.	Ácido Valpróico 500mg	Comp.	6.000		
2.	Amitriptilina 25 mg	Comp.	20.000		
3.	Biperideno 2mg	Comp.	18.000		
4.	Bupropiona 150mg	Comp.	8.000		
5.	Carbamazepina 200mg	Comp.	25.000		
6.	Carbamazepina xarope	Frasco	300		
7.	Clomipramina 25mg	Comp.	1.500		
8.	Clonazepam solução oral 2,5mg/ml	Frasco	1.000		
9.	Clorpromazina 100mg	Comp.	24.000		
10.	Clobazan 20 mg	Comp.	1.000		
11.	Diazepam de 10mg	Comp.	20.000		
12.	Diazepam de 5mg	Comp.	20.000		
13.	Fenitoina Sódica 100mg	Comp.	20.000		
14.	Fenobarbital 100mg	Comp.	30.000		
15.	Fenobarbital solução oral 40mg/ml	Frasco	200		
16.	Fluoxetina 20mg	Comp.	15.000		
17.	Haloperidol 5mg	Comp.	20.000		
18.	Mofina 30mg	Comp.	500		
19.	Nortiptilina 50mg	Comp.	2.000		
20.	Nortiptilina 25mg	Comp.	2.000		
21.	Prometazina 25mg	Comp.	18.000		
22.	Risperidona 1 mg	Comp.	5.000		
23.	Risperidona 2 mg	Comp.	5.000		
24.	Sulpirida 20 mg	Comp.	5.000		
Valor Total Global					

LOTE 2 - Saúde Mental – Injetável

19

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

Item	Material	Und.	Quant.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1.	Biperideno 5mg/ml	Ampola	150		
2.	Clorpromazina 5mg	Ampola	150		
3.	Diazepam 10mg	Ampola	700		
4.	Diazepam 5mg	Ampola	100		
5.	Dolosal 50 mg/ml	Ampola	150		
6.	Dopamina 5mg/ml	Ampola	150		
7.	Fentanil 50 mg/ml	Ampola	150		
8.	Fenobarbital 100mg	Ampola	150		
9.	Fenitoína sódica 50mg/ml	Ampola	150		
10.	Hadol 5 mg	Ampola	150		
11.	Hadol decaneato 50mg	Ampola	300		
12.	Morfina 10mg/ml	Ampola	1.000		
13.	Midazolan 15 mg	Ampola	100		
14.	Prometazina 25mg	Ampola	800		
15.	Tramadol 100mg	Ampola	800		
Valor Total Global					

LOTE 3 - Injetável

Ítem	Material	Und.	Quant.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1.	Água p/ injeção 10 ml	Ampola	24.000		
2.	Adrenalina 1gr	Ampola	500		
3.	Amildarona 50mg	Ampola	100		
4.	Aminofilina 24mg/ml	Ampola	300		
5.	Ampicilina 500gr	Ampola	600		
6.	Ampicilina 1 gr	Ampola	600		
7.	Atoprina 0,50 mg/ml	Ampola	200		
8.	Atoprina 0,25 mg/ml	Ampola	200		
9.	Anestésico lidocaína 20mg/ml sem vaso	Ampola	600		
10.	Adenosina 3mg/ml	Ampola	100		
11.	Amicacina 500 ml	Ampola	300		
12.	Amicacina 250 ml	Ampola	200		
13.	Bicarbonato de Sódio IV	Ampola	500		
14.	Bicarbonato de Cálcio 8,4%	Ampola	500		
15.	Benzetacil 600mg	Ampola	1.500		
16.	Benzetacil 1.200mg	Ampola	2.000		
17.	Buscopam composto	Ampola	6.000		
18.	Buscopam simples	Ampola	3.000		
19.	Cetoprofeno IM	Ampola	8.000		
20.	Cetoprofeno IV	Ampola	3.000		

20

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

21.	Ciprofloxacino 2 mg/ml 100ml Amp	Ampola	1.800		
22.	Cefalotina 1g	Ampola	1.000		
23.	Ceftriaxiona 1 g IV	Ampola	1.500		
24.	Complexo B	Ampola	10.000		
25.	Clindamicina 600mg	Ampola	400		
26.	Cloreto de sódio 20mg	Ampola	400		
27.	Cloreto de Potássio KCL 19,1%	Ampola	400		
28.	Cedilanid 0,2mg/ml	Ampola	800		
29.	Cloranfenicol 1.000mg/ml	Ampola	500		
30.	Dexametasona 4 mg	Ampola	10.000		
31.	Dexametasona 2 mg	Ampola	1.500		
32.	Dexa- citoneurim	Ampola	1.500		
33.	Despaciilina + procaína 300.000UI+100.000UI	Ampola	1.500		
34.	Diclofenaco de sódio 75 mg	Ampola	9.000		
35.	Dobutamina 250 mg	Ampola	200		
36.	Dipirona 2 ml	Ampola	10.000		
37.	Dopamina 05 mg/ml	Ampola	150		
38.	Efortil 10 mg	Ampola	150		
39.	Epinefrina 1 mg/ml	Ampola	500		
40.	Ergotrate	Ampola	500		
41.	Furosemida 40 mg	Ampola	1.000		
42.	Gentamicina 40 mg	Ampola	500		
43.	Gentamicina 80 mg	Ampola	800		
44.	Glicose 50 %	Ampola	500		
45.	Glicose 25%	Ampola	500		
46.	Gluconato de Cálcio 10%	Ampola	600		
47.	Henoxparina de baixo peso molecular 40 mg subcutânea	Ampola	1.000		
48.	Heparina 5.000/0,25 ml	Ampola	1.000		
49.	Hidrocortisona 500	Ampola	1.500		
50.	Hidrocortisona 100	Ampola	1.000		
51.	Hidralazina 25 mg	Ampola	500		
52.	Levofloxacino 5mg 100ml/500mg	Ampola	800		
53.	Metoclopramida 10 mg/ml	Ampola	4.800		
54.	Metronidazol 5 mg/ml 100ml AMP	Ampola	1.200		
55.	Ondanestrona 2mg/ml	Ampola	1.000		
56.	Oxacilina 500 mg	Ampola	2.000		
57.	Ocitocina 5 VI ml	Ampola	300		
58.	Ranitidina 150	Ampola	8.000		

21

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

59.	Sulfato de Magnésio	Ampola	600		
60.	Tenoxican 20mg	Ampola	1.500		
61.	Transamim	Ampola	800		
62.	Vit. C 500mg	Ampola	8.000		
63.	Vit. K 100mg	Ampola	500		
Valor Total Global					

LOTE 4 - Material inflamável

Item	Material	Und.	Quant.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1.	Álcool 70 % Litro	Frasco	500		
2.	Álcool Absoluto Litro	Frasco	300		
3.	Álcool Iodado Litro	Frasco	300		
4.	Éter Litro	Frasco	100		
5.	Manitol Litro	Frasco	150		
Valor Total Global					

LOTE 5 - Farmácia

Item	Material	Und.	Quant.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1.	Aminofilina 100 mg	Comp.	800		
2.	Acido Acetilsalicilico	Comp.	60.000		
3.	Amoxicilina 250mg/ml pó susp	Frasco	5.000		
4.	Amoxicilina capsula 500mg	Comp.	75.000		
5.	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250mg/5ml + 62,5mg/5ml	Frasco	1.000		
6.	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg + 125mg	Comp.	5.000		
7.	Ácido Fólico 5mg	Comp.	8.000		
8.	Ambroxol 30mg/ml	Frasco	800		
9.	Albendazol 400mg/ml susp. Oral	Frasco	800		
10.	Albendazol comp. Mastigável 400mg	Comp.	1.000		
11.	Alendronato de sódio 70mg	Comp.	5.000		
12.	Argirol colírio	Frasco	24		
13.	Alondipino 5mg	Comp.	120.000		
14.	Benzoato Benzila	Frasco	200		
15.	Carbonato de Calcio + colecalciferol 500mg + 400UI frasco c/60	Frasco	2.000		
16.	Cefadroxila 500mg cápsula	Comp.	500		
17.	Cefadroxila pó susp. Oral 50mg/ml	Frasco	800		
18.	Ciprofloxacino 500mg	Comp.	10.000		
19.	Captopril 50 mg	Comp.	1.500		

22

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

20.	Cetoconazol 200mg	Comp.	2.500		
21.	Contracep 150mg	Ampola	1.500		
22.	Contracep 50mg	Ampola	2.000		
23.	Cinarizina 75mg	Comp.	3.000		
24.	Colírio Anestésico	Frasco	24		
25.	Complexo B comp cartela c/10	Comp.	5.000		
26.	Dexametasona Elixir	Frasco	500		
27.	Dexametasona creme	Bisnaga	1.000		
28.	Dexclorferinamina 2mg	Comp.	10.000		
29.	Dexclorferinamina solução oral 0,4mg/ml	Frasco	2.000		
30.	Dipirona gotas	Frasco	3.000		
31.	Dimeticona gotas	Frasco	1.000		
32.	Digoxina 0,25mg comp.	Comp.	5.000		
33.	Dipirona comp 500mg	Comp.	5.000		
34.	Enalapril 20	Comp.	250.000		
35.	Enalapril 5 mg	Comp.	100.000		
36.	Eritromicina 500mg	Comp.	1.000		
37.	Eritromicina susp. 25mg/ml	Frasco	500		
38.	Espironalactona 100mg	Comp.	3.000		
39.	Espironalactona 25mg	Comp.	3.000		
40.	Etinilestradiol + levonogestrel comp. 0,03mg + 0,15mg	Comp.	60.000		
41.	Fluconazol 150 mg	Comp.	6.000		
42.	Foraseq 12 mcg + 400 mcg cx c/60	Cápsula	50 CX		
43.	Furosemida 40mg	Comp.	15.000		
44.	Glibenclamida 5 mg	Comp.	15.000		
45.	Hidroxido Alumínio susp	Frasco	100		
46.	Hidroclorotiazida 25mg	Comp.	200.000		
47.	Ibuprofeno 600 mg	Comp.	100.000		
48.	Ibuprofeno solução oral 50mg/ml	Frasco	4.000		
49.	Kolagenase bisnaga	Unidade	500		
50.	Loratadina 10mg	Comp.	10.000		
51.	Loratadina susp. 1mg	Frasco	1.000		
52.	Losartana potássica 50mg	Comp.	50.000		
53.	Metformina 850mg	Comp.	50.000		
54.	Metformina 500mg	Comp.	8.000		
55.	Metildopa 250mg	Comp.	3.000		
56.	Metronidazol 250 mg	Comp.	15.000		
57.	Metronidazol creme vaginal gel 10%	Bisnaga	1.500		

23

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

58.	Metronidazol, benzoil 40mg/ml	Frasco	800		
59.	Metoclopramida gotas	Frasco	1.000		
60.	Metoclopramida 10mg	Comp.	3.000		
61.	Miconazol creme vaginal 2%	Bisnaga	1.000		
62.	Neomicina + bacitracina cx c/50	Caixa	300		
63.	Nifedipino cápsula 10mg	Comp.	1.500		
64.	Nitrofurazona (nitrofurol)	Potes	100		
65.	Nimesulida	Comp.	10.000		
66.	Nistatina Vaginal	Bisnaga	1.000		
67.	Nistatina Suspensão Oral	Frasco	200		
68.	Omeprazol 20mg	Comp.	200.000		
69.	Paracetamol 500 mg	Comp.	60.000		
70.	Paracetamol Gotas 200 mg	Frasco	3.000		
71.	Predenisona 20mg	Comp.	10.000		
72.	Predenisona 5mg	Comp.	5.000		
73.	Ranitidina 150	Comp.	10.000		
74.	Sais p/reidratação oral envelope	Envelope	2.000		
75.	Sinvastatina 20 mg	Comp.	8.000		
76.	Selozook 50 mg	Comp.	2.000		
77.	Selozook 25 mg	Comp.	2.000		
78.	Sulfadiazina 500mg	Comp.	2.000		
79.	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg	Comp.	3.000		
80.	Sulfametoxazol + trimetoprima susp oral 40mg+8mg	Frasco	1.000		
81.	Spiriva Respimat 2,5 mcg/dose	Frasco	24 CX		
82.	Sulfato ferroso 40 mg	Comp.	20.000		
83.	Sulfato ferroso gotas	Frasco	3.000		
84.	Mesacol "MMX" (Mesolina 120mg) Caixa com 30 Comprimidos	Caixas	40		
85.	Brometo de Ipatropia	Frasco	300		
86.	Fenoterol	Und	150		
87.	Enema de glicerina	UND	300		
Valor Total Global					

LOTE 6 - Material de Uso do PSF					
ÍTEM	Material	Und.	Quant.	Vir. Unt.	Vir. Total
1.	Acido Acético litro	Litro	20		
2.	Água oxigenada	Litro	150		
3.	Algodão 500g rolo	Rolo	100		

24

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1F9644280385E35CB4CF2CA65C6DE97

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

4.	Amotolia 250 ml frascos	Frasco	70		
5.	Agulha 13 x 45	UND	15.000		
6.	Agulha 25 x 70	UND	15.000		
7.	Agulha 30 x 80	UND	30.000		
8.	Agulha 30 x 70	UND	15.000		
9.	Agulha 12 x 40	UND	30.000		
10.	Atadura crepe 10 cm pct c/12	PCT.	1.000		
11.	Atadura crepe 15 cm pct c/12	PCT.	1.500		
12.	Aparelho de Glicemia Similar a ONETOUCH	UND	30		
13.	Água destilada 500 ml	Frasco	3.000		
14.	Água destilada 250 ml	Frasco	2.000		
15.	Álcool Gel	Litro	200		
16.	Abaixador de língua pct c/100	PCT.	300		
17.	Coletor perfuro Cortante 13 litros cx c/10	CX	200		
18.	Compressa de gases 11 fios 8 dobras pct	PCT.	1.500		
19.	Esparadrapo cx c/24	CX	50		
20.	Esfegnomonometro Alça metal adulto	UND	60		
21.	Esfegnomonometro Alça metal infantil	UND	12		
22.	Estetoscópio	UND	10		
23.	Espéculo P	UND	1.000		
24.	Espéculo M	UND	1.000		
25.	Espéculo G	UND	300		
26.	Espátula de ayres pct c/100	PCT.	200		
27.	Escova Cervical	UND	2.000		
28.	Fita p/ glicemia compatível com o aparelho ONETOUCH Obs. Acompanhar marca do aparelho de glicemia.	UND.	12.000		
29.	Fita p/ autoclave	UND	500		
30.	Fita Crepe	UND	120		
31.	Kit p/ nebulização adulto	UND	50		
32.	Kit p/ nebulização infantil	UND	20		
33.	Lâmina de Bisturi 23 cx c/100	UND	60		
34.	Lençol descartável 50 X 50 cx c/10	CX	200		
35.	Lâmina ponta fosca cx c/50	CX	100		
36.	Lidocaína geléia bisnaga	UND	300		
37.	Luvas de Procedimento P	CX	900		

25

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

38.	Luvas de Procedimento M	CX	600		
39.	Lugol litro	Frasco	24		
40.	Máscara c/ elástico cx c/50	CX	300		
41.	Nebulizador c/ 4 saídas	UND	08		
42.	Otoscópio	UND	12		
43.	Papel toalha pct c/ 1000 pct	PCT.	300		
44.	Papel grau cirúrgico 60 x 50	UND	30		
45.	Papel grau cirúrgico 40 x 50	UND	30		
46.	Papel grau cirúrgico 10 x 100	UND	60		
47.	Papel grau cirúrgico 25 x 100	UND	60		
48.	PVPI tópico	Litro	80		
49.	PVPI Degermante	Litro	80		
50.	Sabonete liquido litro	Litro	100		
51.	Seringa 1 ml c/ agulhas cx c/100	CX	400		
52.	Seringa 3 ml s/ agulhas cx c/100	CX	200		
53.	Seringa 5 ml s/ agulhas cx c/100	CX	300		
54.	Seringa para insulina ultra-fine calibre 30 G 0,3mm e comprimento 8mm	UN	10.000		
55.	Seladora	UND	06		
56.	Termômetro clinico analógico	UND	600		
Valor Total					

LOTE 7 - Material de Uso do Hospital					
ÍTEM	Material	Und.	Quant.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	Algodão ortopédico 10l x inel pct. c/ 12	PCT.	30		
2	Atadura gessada 12 cm	UND	200		
3	Atadura gessada 20 cm	UND	200		
4	Avental descartável de TNT	UND	30		
5	Aspirador Nasal em Pêra	UND	20		
6	Bolsa e válvula para introdução reservatório para ambu	UND	3		
7	Bolsa Coletora para sonda vesical	UND	400		
8	Bolsa reservatória para ambu	UND	20		
9	Blutradeiudo galão	UND	50		
10	Carvão Ativado 500 mg pó	POTE	15		
11	Cateter Nasal RN número 6 pct c/10	PCTS	60		
12	Clamp umbilical	UND	150		
13	Colar Cervical P	UND	3		

26

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

14	Colar Cervical M	UND	3		
15	Colar Cervical G	UND	3		
16	Categute simples 1.0	CX	20		
17	Categute simples 2.0	CX	20		
18	Categute simples 3.0	CX	20		
19	Categute Cromado agulha cilíndrica 02	CX	20		
20	Coletor IV Gelco nº 14 cx c/100	CX	10		
21	Coletor IV Gelco nº 16 cx c/100	CX	10		
22	Coletor IV Gelco nº 18 cx c/100	CX	10		
23	Coletor IV Gelco nº 20 cx c/100	CX	30		
24	Coletor IV Gelco nº 22 cx c/100	CX	60		
25	Coletor IV Gelco nº 24 cx c/100	CX	60		
26	Cateter nasal tipo óculos pct c/10	PCT.	100		
27	Campo operatório compressa cirúrgica 45 x 50	PCT.	60		
28	Coletor de urina infantil M pct c / 10	PCT.	5		
29	Coletor de urina infantil F pct c / 10	PCT.	5		
30	Elotrododo pct c/ 50	PCT.	40		
31	Equipo Macro gotas	UND	6.000		
32	Equipo Micro gotas	UND	500		
33	Equipo Macro para Nutrição	UND	360		
34	Fio guia p/ Sonda Vesical	UND	480		
35	Fio guia p/ intubação	UND	15		
36	Formol	Litro	80		
37	Fios p/ sutura monony lom 1,0 – Cx c/24	CX	20		
38	Fios p/ sutura monony lom 2,0 – Cx c/24	CX	20		
39	Fios p/ sutura monony lom 3,0 – Cx c/24	CX	50		
40	Fios p/ sutura monony lom 4,0 – Cx c/24	CX	20		
41	Fios p/ sutura monony lom 5,0 – Cx c/24	CX	20		
42	Fios p/ sutura monony lom 6,0 – Cx c/24	CX	20		
43	Fralda Geriátrica P pacote c/08	PCT.	100		
44	Fralda Geriátrica M pacote /08	PCT.	100		
45	Fralda Geriátrica G pacote c/08	PCT.	200		
46	Ganula de gedel nº de 3	UND.	20		
47	Ganula de gedel nº de 4	UND.	20		
48	Ganula de gedel nº de 5	UND.	20		
49	Ganula de gedel nº de 6	UND.	20		
50	Ganula de gedel nº de 7	UND.	20		
51	Gel p/ ultra-sonografia litro frasco	UND	50		
52	Infusor (multivias)	UND	2.000		

27

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

53	Kit Umidificador P/02	UND	12		
54	Lençol TNT pct c/10	PCT.	120		
55	Luvas Esterilizada nº 6,0	Par	500		
56	Luvas Esterilizada nº 6,5	Par	500		
57	Luvas Esterilizada nº 7,0	Par	500		
58	Luvas Esterilizada nº 7,5	Par	500		
59	Luvas Esterilizada nº 8,0	Par	500		
60	Luvas Esterilizada nº 8,5	Par	500		
61	Luvas de Procedimento G	CX	200		
62	Micropore 10cm x 4,5m	UND.	200		
63	Oxímetro de pulso	UND	06		
64	Óculos protetor	UND	30		
65	Pinça de Assepsia 16 cm	UND	20		
66	Pinça de dessecção 16cm	UND	20		
67	Pinça dente de rato 16 cm	UND	30		
68	Pinça homostalica 16 cm	UND	20		
69	Pinça KELLY reta 16 cm	UND	30		
70	Pinça mosquito reta	UND	30		
71	Pinça mosquito curva	UND	30		
72	Pinça Pozzi	UND	12		
73	Porta agulha 16 cm	UND	30		
74	Sonda para nutrição enteral em poliuretano nº 10	UND	100		
75	Sonda de aspiração traqueal nº 4	UND	50		
76	Sonda de aspiração traqueal nº 6	UND	50		
77	Sonda de aspiração traqueal nº 8	UND	50		
78	Sonda de aspiração traqueal nº 10	UND	50		
79	Sonda foley nº 14 – Cx c/10	CX	30		
80	Sonda foley nº 16 – Cx c/10	CX	50		
81	Sonda foley nº 18 – Cx c/10	CX	50		
82	Sonda foley nº 20 – Cx c/10	CX	30		
83	Scalpe Nº 19 - Cx c/ 100	CX	10		
84	Scalpe Nº 20 - cx c/ 100	CX	10		
85	Scalpe Nº 21 - Cx c/ 100	CX	10		
86	Scalpe Nº 23 - Cx c/ 100	CX	50		
87	Scalpe Nº 25 - Cx c/ 100	CX	50		
88	Scalpe Nº 27 - Cx c/ 100	CX	10		
89	Seringa 10 ml s/ agulhas	UND.	18.000		
90	Seringa 20 ml s/ agulhas	UND.	18.000		
91	Soro glicofisiológico 500 ml	Frasco	2.000		

28

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

92	Soro Glicose 500 ml	Frasco	2.000		
93	Soro Glicose 250 ml	Frasco	1.000		
94	Soro Ringer lactado 500ml	Frasco	2.000		
95	Sonda uretal de alívio N° 6	UND	50		
96	Sonda uretal de alívio N° 8	UND	50		
97	Sonda Enteral	UND	40		
98	Sonda Nazogástrica 10 longa	UND	50		
99	Sonda Nazogástrica 12 longa	UND	50		
100	Sonda Nazogástrica 14 longa	UND	50		
101	Sonda Nazogástrica 16 longa	UND	50		
102	Sonda Nazogástrica 18 longa	UND	50		
103	Sulfa azina de prata pote c/ 500 mg	UND	100		
104	Sonda uretal N° 10	UND	50		
105	Sonda alimentação 8	UND	50		
106	Sonda alimentação 10	UND	50		
107	Sonda alimentação 20	UND	50		
108	Touca c/ Elástico	UND	5.000		
109	Tesoura cirúrgica romba 16 cm	UND	30		
110	Tubo Silicone p/ Oxigênio	Metro	60		
111	Tubo Látex garrote	Metro	60		
112	Uripem N° 04	UND	30		
113	Uripem N° 05	UND	30		
114	Uripem N° 06	UND	30		
115	Uro-control N° 06 pct c/4	UND	50		
116	Vaselina liquida Litro	UND	50		
117	Soro fisiológico 500ml	Frasco	4.000		
118	Soro fisiológico 100ml	Frasco	3.000		
119	Soro fisiológico 250ml	Frasco	2.000		
120	Vaselina solida Pote 500gr	UND	50		
Valor Total					

LOTE 8 – MATERIAL ODONTOLOGICO

Ítem	Material	Und.	Quant.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	Accuffilm II	Und	16		
2	Ácido Fosf 37% (similiar Maquira)	pct	40		
3	Acido gel	Und	40		
4	Adesivo Prime bond	Und	20		
5	Agulha 27G Longa cx c/ 100	CX	20		
6	Agulha 30G ½ cx c/ 100	CX	20		
7	Alavanca reta	Und	16		

29

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

8	Amalgador Digital Com Cápsulas	UNID	2		
9	Anestésico Alpacaine Com vaso construtor 2% cx c/50	CX	70		
10	Anestésico Mepi SV 3% cx c/ 50	CX	50		
11	Anestésico Mepiadre cx c/ 50	CX	25		
12	Anestésico tópico	und	40		
13	Aplicador de hidroxio de cálcio	CX	14		
14	Babador- pct c/ 100	Pct	60		
15	Bandeja- med. 22x09x1,5	Und	6		
16	Broca 1011	Und	40		
17	Broca cirúrgica zecria	Und	40		
18	Brocas 1557	Und	40		
19	Brocas 2135FF	Und	40		
20	Brocas 3118	Und	40		
21	Brocas 3118 F	Und	40		
22	Brocas 3118 FF	Und	40		
23	Brocas 3195FF	Und	40		
24	Brocas 3203	Und	40		
25	Brocas ar 1014	Und	40		
26	Broca 1090	Und	40		
27	Brocas Ar 1012	Und	40		
28	Brocas ar 1016	Und	40		
29	Brocas Ar 1046	Und	40		
30	Brocas Ar 2	Und	40		
31	Brocas Ar 4	Und	40		
32	Brocas Ar 6	Und	40		
33	Brocas BR 2	Und	40		
34	Brocas BR 4	Und	40		
35	Brocas BR 5	Und	40		
36	Brocas BR 6	Und	40		
37	Brocas Dourada 1111	Und	40		
38	Brocas Dourada 3118	Und	40		
39	Brocas Dourada 3195	Und	40		
40	Cabo para espelho	Und	30		
41	Câmara escura para revelação de raiox	Unid.	1		
42	Caneta de Alta Rotação	Unid	4		
43	Caneta de baixa rotação	Unid	4		
44	Cápsulas de amalgma (1 porção)	Pacote	50		
45	Cápsulas de amalgma (2 porções)	Pacote	50		

30

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

46	Carpule	Unid	15		
47	Cavitine	Unid	6		
48	Cimentolonômero de vidro pó/líquido	UNID	30		
49	Colete de chumbo para raio X	Unid	1		
50	Colher de dentina	Unid	15		
51	Condensador de Amalgma Word	Unid	15		
52	Cimentolonômero de vidro pó/líquido	Und	24		
53	Cunha de Madeira pct c/4	Pct	16		
54	Cureta de Lucas	Unid.	15		
55	Cureta para dentina	Und	15		
56	Cureta para raspagem	Unid.	15		
57	Dergemante enzimáticolitro-caixa com 6	Und	10		
58	Escova Robinson	Und	60		
59	Espatula n/ 7	Und	20		
60	espatula para incesso de resina	Und	20		
61	espatula para manipulação	Und	13		
62	espelho clínico cx c/ 12	Und	12		
63	Explorador	Und	15		
64	Fixador	Und	20		
65	Fio de Sutura 3.0 1/2 seda cx c/ 24	CX	30		
66	Fio de Sutura 4.0 1/2 Nylon cx c/ 24	CX	20		
67	Fio dental	Unid	30		
68	Fluor Gel 100 ml	Und	50		
69	Filme revalador cx c/ 50	Und	10		
70	forceps infantil n° 1	Und	10		
71	forceps n° 135	Und	10		
72	forceps n° 18L	Und	10		
73	forceps n°18R	Und	10		
74	Fórceps n° 150	Unid	10		
75	Fórceps n° 151	Unid.	10		
76	Fórceps n° 68	Unid.	10		
77	Fórceps n° 65	Unid.	10		
78	Fórceps Posterior	Unid.	10		
79	Fotopolimerizador	Unid.	4		
80	Gluteraldeido	Und	30		
81	Hemostatio	Und	15		
82	Hidro C	Und	15		
83	Hidroxido P.A	Und	10		
84	IRM	Und	8		

31

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

85	Kit de brocas multilaminadas para acabamento FF	Und	5		
86	Lixa Metálica	Pct	10		
87	Lixa p/ resina TDU ou 3M	Pct	10		
88	Líquido Fixador	Unid.	12		
89	Líquido Revelador	Unid.	12		
90	Lubrificante paça de liso	Und	10		
91	Matriz Metálica 5mm	Und	16		
92	Matriz Metálica 7mm	Und	16		
93	Microbrush	Pct	60		
94	Moldeira G	Pct	22		
95	Moldeira M	Pct	22		
96	Obturador provisório	Und	20		
97	Papel carbono odontológico	Pcts.	20		
98	Pasta Profilática	Unid	20		
99	Pedra pomes	Pct	10		
100	pinça clínica	Und	16		
101	Pinça de algodão	Unid.	6		
102	placa de vidro	Und	10		
103	porta agulha hegar	Und	10		
104	porta matriz	Und	10		
105	Resina Comp A1	Und	40		
106	Resina Comp A2	Und	40		
107	Resina Comp A3	Und	40		
108	Rolinho de Algodão pct c/ 100 unid.	pct	160		
109	Sugador	pct	200		
110	Taça de borracha	Unid.	50		
111	tesoura para fio de sutura	Und	10		
112	Tira de poliéster cx c/ 150	Und	20		
113					
		Valor total Global			

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

ANEXO II

(TIMBRE DA EMPRESA)

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL**

**REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017**

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares e materiais odontológicos para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

LOTE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIALS	QUANTIDADE:	UNIDADE:	MARCA	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE						

- O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses.

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;
- que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos produtos/serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10050/2002.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Cordeiros, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

EMPRESA LICITANTE:
C.N.P.J./MF Nº.
ENDEREÇO:
TELFAX:
CEL:

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017
parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

EMAIL:

NOME DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CPF DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

RG DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CEL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

GARGO DA PESSOA QUE ASSINA O CONTRATO: PROPRIETÁRIO

LOCAL E DATA

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: RG:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

ANEXO III (TIMBRE DA EMPRESA)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares e materiais odontológicos para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____, Nº _____

COMPLEMENTO _____ **BAIRRO** _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

FONE:(____) _____ **CELULAR** (____) _____

NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Compras e Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio do email: setor.licitacao.pmc@gmail.com, fax (77) 3447-2215 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cordeiros-Ba à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação

LOCAL: _____ **UF:** _____, **DATA:** ____/____/____

ASSINATURA: _____

35

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

(TIMBRE DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares e materiais odontológicos para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, na Cidade de _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na Cidade de _____, portador da cédula de identidade, R.G. nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 001/2017, instaurado pelo Município de Cordeiros-BA, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e Data

 Titular/Sócio(s) Administrador(es)
 CPF: RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da
 Empresa Licitante

36

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 03/02/2017

HORÁRIO: 11hs:00min(local)

VALIDADE: 12 (doze) MESES

PARTICIPAÇÃO:

1 - Empresa: _____	CNPJ: _____
2 - Empresa: _____	CNPJ: _____
3 - Empresa: _____	CNPJ: _____
4 - Empresa: _____	CNPJ: _____
4 - Empresa: _____	CNPJ: _____

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

1 - Empresa: _____	CNPJ: _____
2 - Empresa: _____	CNPJ: _____
3 - Empresa: _____	CNPJ: _____
4 - Empresa: _____	CNPJ: _____
4 - Empresa: _____	CNPJ: _____

Ao(s) **03/02/2017**, às **11hs:00min(local)**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cordeiros, através da Pregoeiro Jairmar Maia da Silva e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 001/2017, a fim de receberem interessados no processo de Pregão Presencial para Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 001/2017, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares e materiais odontológicos para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Efetuada o pregão constatou-se o vencedor para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a Prefeitura Municipal de Cordeiros, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.342.536/0001-01, com sede na Prç. José Moreira Cordeiro, 104, centro, nesta cidade de Cordeiros – Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Edvar Ribeiro da Silva, portador da Cédula de Identidade, RG nº _____-SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Cordeiros-BA e, de outro lado, a empresa:

EMPRESA

(RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS)

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os

37

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 7.707/2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares e materiais odontológicos para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação do Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 001/2017 e Processo Administrativo nº 002/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme possibilidades previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Cordeiros e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

38

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Cordeiros, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Cordeiros para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Cordeiros.

7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cordeiros), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 7.707/2009, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as

39

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos serviços e, prova de regularidade relativa com as fazendas Federal, Estadual Municipal e FGTS e Trabalhistas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhista.

9.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, comprovante de inscrição no SIMPLES NACIONAL, emitido pela SRF. Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

9.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

9.1.4 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.5 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

40

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização do contrato o Servidor Público **Bruno Farlen Viana Salomão**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, a **multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos serviços, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Cordeiros, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

14.2 A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

- 0309 - Secretaria Municipal De Saúde
- 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde
- 2.024 - Gestão das Ações do Programa Saúde da Família – PSF
- 2.050 - Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde
- 2.094 - Manutenção das Especialidades Odontológicas
- 2.096 - Programa Saúde Bucal
- 2.097 - Programa NASF
- 2.023 - Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Media e Alta Complexidade
- 2.049 - Gestão das Ações de Vacinação
- 2.051 - Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica
- 2.053 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
- 33903000000 - Material de Consumo
- 33903200000 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Condeúba, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo

42

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Delci Alves Luz Prefeito Municipal Contratante	Empresa 1 Contratada
Jairmar Maia da Silva Pregoeiro	Empresa 2 Contratada
Patrícia Fernandes Neto Membro da Equipe de Apoio	Empresa 3 Contratada
Nágila Cristian da Silva Membro da Equipe de Apoio	Empresa 4 Contratada

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

ANEXO VI

(TIMBRE DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares e materiais odontológicos para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do Município de ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local e Data

 Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da
 Empresa Licitante

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

ANEXO VII**(TIMBRE DA EMPRESA)**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares e materiais odontológicos para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Local e Data

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante_____
Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: _____ RG: _____

45

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

ANEXO VIII

(TIMBRE DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares e materiais odontológicos para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital . (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

ANEXO IX

MODELO

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006 E 147/2014

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017**

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares e materiais odontológicos para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 010 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, de
parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às neces

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: RG:

ANEXO X

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente).

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares e materiais odontológicos para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº....., declara que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 001/2017, cujo objeto é

_____, conforme descrição constante do Anexo I.

Local e Data

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: RG:

48

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

ANEXO XI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares e materiais odontológicos para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Local e Data.

.....(nome pessoa jurídica – proponente), inscrito no CNPJ n.º
 com sede à (endereço completo, CEP,
 telefone), aqui representado pelo Senhor(representante legal) portador
 da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º.....
DECLARA, sob as penas da lei, que não é funcionário público, nem se enquadre nas vedações
 de que trata o presente edital.

 Titular/Sócio(s) Administrador(es)
 CPF: RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da
 Empresa Licitante

49

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

ANEXO XII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL**

**REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017**

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares e materiais odontológicos para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Local e Data.

_____ (nome pessoa física/jurídica – proponente do projeto), inscrito no CPF/CNPJ n.º _____, residente/com sede à _____ (endereço completo, cep, telefone) (aqui representado pelo Sr. _____ (representante legal) portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, se pessoa jurídica, DECLARA, sob as penas da lei, que o CNAE _____, devidamente informada no Contrato Social _____, possui autorização para comercialização dos produtos ora licitados.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: _____ RG: _____

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do
parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº/2017.

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

Termo de Contrato celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros e a Empresa

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.342.536/0001-01, com sede à Praça Manoel Alves Cordeiros, nº 188, cidade de Cordeiros/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Delci Alves Luz e Pela Secretária Municipal de Cordeiros, Sra. Bruna Ribeiro Alves, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., com sede à, na cidade de, neste ato representada pelo Sr, CPF..... e RG, Expedida por, residente e domiciliado(a) a, na cidade de de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 001/2017 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares e materiais odontológicos para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros, conforme **Anexo I**, deste instrumento contratual.

2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E FEITURAMUNIVANHAN

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 001/2017

2.1.2 - Proposta da Contratada

2.1.3 – Ata de Julgamento

2.1.4 – Ata Registro de Preços

51

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

2.2 - Os documentos referidos em 2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas no art. 57 da 8.666/93.

4 – DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta final da contratada, o qual totaliza o valor de R\$:..... (.....), conforme Anexo I deste contrato.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2017, a saber:

0309 - Secretaria Municipal De Saúde

2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde

2.024 - Gestão das Ações do Programa Saúde da Família – PSF

2.050 - Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde

2.094 - Manutenção das Especialidades Odontológicas

2.096 - Programa Saúde Bucal

2.097 - Programa NASF

2.023 - Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Média e Alta Complexidade

2.049 - Gestão das Ações de Vacinação

2.051 - Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica

2.053 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

33903000000 - Material de Consumo

33903200000 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 – O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas no art. 57 da 8.666/93.

5.2 - O objeto deste contrato deverá ser entregue de forma parcelada a partir da requisição do setor competente.

5.3 – O não fornecimentos dos serviços descritos no anexo I deste instrumento contratual em até 08 (oito) dias úteis, a partir da requisição do setor competente, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados pelo Setor da Tesouraria desta Prefeitura, em até trinta dias, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente acompanhadas das Certidões junto a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual da sede da licitante, Fazenda Municipal da sede da licitante, FGTS e da Justiça do Trabalho.

2 – Os valores das Notas Fiscais, deverão estar em conformidade com os preços deste contrato, as notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções ou em seus valores não

52

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

estiverem conforme o contrato, serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

3 - O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cordeiros, Bahia.

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 - A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - O não fornecimento dos materiais ou serviços objeto deste instrumento determinado pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do contrato e ensejará ainda as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002.

9.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 - Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 - A inexecução total ou parcial do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

9.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.7 - Requisitada a prestação dos serviços da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo serviço da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

10 – DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

53

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

10.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

12 - DA TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13 – DO FORO

13.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Condeúba/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Cordeiros, Estado da Bahia, em, de de

 Prefeitura Municipal de Cordeiros
 Delci Alves Luz
 Prefeito Municipal de Cordeiros
 Contratante

 Empresa.....
 Contratada

 Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros
 Bruna Ribeiro Alves
 Secretária Municipal de Saúde
 Contratante

Testemunhas:

1º _____ 2º _____

CPF: _____ CPF: _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215